



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

CACHOEIRA DOURADA-GO

< Um Governo de trabalho >

LEI N.º 655/2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a proceder alienação de imóvel, e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, o seguinte bem imóvel:

I – **Quadra nº 80** – Localizada no Setor Sudoeste, de propriedade do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GÓIAS, com 18.130,54m², registrada sob a matrícula xxxx, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-36**, de coordenadas **N 7.953.810,467m** e **E 661.080,587m**; localizado na margem da Rua Ozaka com a Avenida Itumbiara; deste, segue confrontando com a Avenida Itumbiara, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°01'03" - 187,20 m até o vértice **M-37**, de coordenadas **N 7.953.725,430m** e **E 661.247,354m** e 96°40'44" - 47,45 m até o vértice **M-38**, de coordenadas **N 7.953.719,912m** e **E 661.294,478m**, localizado na margem da Avenida Itumbiara e com a divisa do Setor Sudoeste - Quadra 82; deste, segue confrontando com a Quadra 82, com azimute 227°15'31" e distância 81,52 m até o vértice **M-39**, de coordenadas **N 7.953.664,586m** e **E 661.234,608m**, localizado na divisa do Setor Sudoeste – Quadra 82 com a Quadra 81; deste, segue confrontando com a Quadra 81, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°12'54" - 57,85 m até o vértice **M-40**, de coordenadas **N 7.953.705,645m** e **E 661.193,856m**; 300°11'09" - 44,25 m até o vértice **M-41**, de coordenadas **N 7.953.727,896m** e **E 661.155,603m**; 258°04'46" - 36,13 m até o vértice **M-42**, de coordenadas **N 7.953.720,434m** e **E 661.120,257m**; 181°13'03" - 78,05 m até o vértice **M-43**, de coordenadas **N 7.953.642,405m** e **E 661.118,599m** e 180°51'03" - 69,33 m até o vértice **M-44**, de coordenadas **N 7.953.573,080m** e **E 661.117,569m**, localizado na divisa do Setor Sudoeste Quadra 81 com a Quadra 82; deste, segue confrontando com a Quadra 82, com azimute 258°15'12" e distância 15,34 m até o vértice **M-45**, de coordenadas **N 7.953.569,956m** e **E 661.102,546m**, localizado na divisa do Setor Sudoeste

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

CACHOEIRA DOURADA-GO

< Um Governo de trabalho >

Quadra 82 com a Quadra 55; deste, segue confrontando com a Quadra 55, com uma curva em Desenvolvimento a esquerda de 65,609 m e Raio 247,764 m até o vértice **M-46**, de coordenadas **N 7.953.635,202m** e **E 661.097,806m** e com azimute 256°19'00" e distância 2,50 m até o vértice **M-47**, de coordenadas **N 7.953.634,612m** e **E 661.095,382m**, localizado na divisa do Setor Sudoeste Quadra 55 com a Quadra 34; deste, segue confrontando com a Quadra 34, com uma curva em Desenvolvimento a esquerda de 115,428 m e Raio 416,123 m até o vértice **M-48**, de coordenadas **N 7.953.741,804m** e **E 661.053,570m** e com azimute 237°25'09" e distância 28,13 m até o vértice **M-49**, de coordenadas **N 7.953.726,655m** e **E 661.029,865m**, localizado na divisa do Setor Sudoeste Quadra 34 com a margem da Rua 8A; deste, segue confrontando com a Rua 8A, com azimute 330°01'06" e distância 12,10 m até o vértice **M-50**, de coordenadas **N 7.953.737,134m** e **E 661.023,820m**, localizado na margem da Rua 8 A e na divisa do Setor Sudoeste Quadra 54; deste, segue confrontando com a Quadra 54, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°33'15" - 38,34 m até o vértice **M-51**, de coordenadas **N 7.953.755,396m** e **E 661.057,531m**; 339°51'57" - 16,75 m até o vértice **M-52**, de coordenadas **N 7.953.771,126m** e **E 661.051,764m** e 342°26'50" - 29,53 m até o vértice **M-53**, de coordenadas **N 7.953.799,280m** e **E 661.042,858m**, localizado na divisa do Setor Sudoeste Quadra 54 e com a margem da Rua Ozaka; deste, segue confrontando com a Rua Ozaka, com azimute 73°29'07" e distancia 39,352 m até o vértice **M-36**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O imóvel deverá ser avaliado, pelo órgão competente da Prefeitura, previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta os critérios de avaliação da Planta Genérica de Valores do Município.

Parágrafo primeiro. O valor da área municipal de que trata esta lei, para efeitos fiscais e contábeis, serão calculados pelo departamento de arrecadação e cadastro Municipal, com base nos critérios de avaliação da Planta Genérica de Valores atual.

Parágrafo segundo. A alienações serão efetivadas por preços não inferiores aos das avaliações referidas no "caput" deste artigo, desde que não sejam inferiores aos respectivos valores venais de referência vigentes na data da realização do certame.

Art. 3º. As providências e despesas relativas ao registro ou à regularização registrária dos imóveis alienados correrão por conta de seus adquirentes.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

CACHOEIRA DOURADA-GO

< Um Governo de trabalho >

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Toda a receita proveniente da alienação a ser realizada deverá ser investido no Fomento e incentivo ao desenvolvimento do turismo no Município de Cachoeira Dourada – GO.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. **(09/09/2013)**.


JOSELIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 09 / 09 / 13


SECRETARIA GERAL

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.